

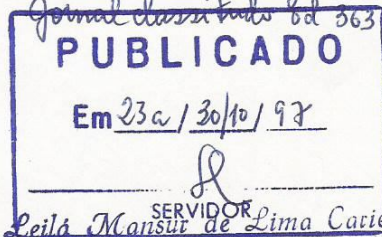


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

M= 011/97

TC

LEI MUNICIPAL Nº 553/97, DE 14 DE outubro DE 1997



Autoriza abertura de crédito  
Suplementar para reforço de diversas  
dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE CABINETE  
Mat. 41/2172 - GPM

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente, no montante de R\$ 430.600,00 (Quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme anexo.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior, será compensado pela anulação de saldo de dotações orçamentárias, na conformidade do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE outubro DE 1997.

*Celso Jardim*

**CELSO JARDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Nº Conta	Código Unidade Orga mentária/P.Trabalho	Código Nat.Desp.	Fonte Recursos	Valores em R\$ Suplementação	Anulação
01	1010.01010012.001	3111	05	46.000,00	-
10	1010.01010012.001	3111	05	45.000,00	-
13	1010.01070211.002	3233	05	100,00	-
21	2001.03070202.007	3132	05	5.000,00	-
22	2001.03070202.104	3111	01	16.000,00	-
417	2010.04070212.006	3131	05	2.500,00	-
69	2030.03070232.018	3132	01	20.000,00	-
93	2031.14784722.068	3132	01	10.000,00	-
99	2031.15824922.017	3113	01	10.000,00	-
121	2040.03080212.080	3132	05	5.000,00	-
126	2040.03080332.065	3113	01	16.000,00	-
132	2041.03080212.079	3132	05	5.000,00	-
146	2052.1060212.006	3120	05	1.000,00	-
147	2052.10603272.033	3132	05	18.000,00	-
204	2057.10603251.001	4110	02	3.000,00	-
130	2056.16885312.034	3131	05	10.000,00	-
260	2060.08421882.025	3131	05	8.000,00	-
254	2060.08421882.025	3111	03	5.000,00	-
255	2060.08421882.025	3111	04	150.000,00	-
303	2070.13750212.006	3131	05	20.000,00	-
304	2070.13750212.006	3132	05	2.000,00	-
327	2070.13754282.048	3120	03	10.000,00	-
331	2070.13754282.048	3132	03	10.000,00	-
358	2080.15810212.006	3131	05	10.000,00	-
03	1010.01010012.001	3120	05	3.000,00	-
06	1010.01010012.001	3132	05	-	46.000,00
15	1010.03100532.058	3233	05	-	45.000,00
437	2001.11650212.049	3132	04	-	100,00
413	2010.04070211.002	4120	01	-	5.000,00
421	2010.04070781.008	4120	04	-	9.000,00
48	2020.03040132.092	3291	05	-	20.000,00
54	2030.03070211.002	4120	05	-	10.900,00
53	2030.03070211.002	4120	01	-	8.000,00
					5.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE CONTABILIDADE

109	2040.03080212.006	4120	01	-	2.000,00
114	2040.03080212.006	3131	05	-	1.000,00
128	2040.15820212.069	3233	04	-	5.000,00
133	2050.10070211.002	4120	01	-	5.000,00
140	2051.05221371.042	4120	05	-	5.000,00
150	2052.13764472.036	3120	02	-	3.000,00
199	2057.08462281.006	4110	05	-	32.500,00
198	2057.08462281.006	4110	04	-	60.000,00
189	2057.04171061.029	4110	01	-	10.000,00
197	2057.08462281.006	4110	01	-	10.000,00
228	2057.16885311.022	4110	01	-	19.000,00
232	2057.16915751.022	4110	01	-	5.000,00
202	2057.09512691.039	4110	03	-	5.000,00
266	2060.08422352.028	3132	04	-	40.000,00
267	2060.08422352.029	3132	04	-	10.000,00
246	2060.08412352.082	3132	04	-	5.000,00
248	2060.08420212.006	3111	04	-	5.000,00
251	2060.08421881.010	4120	01	-	12.000,00
320	2070.13754281.003	4120	03	-	20.000,00
367	2080.15814862.048	3120	05	-	5.100,00
350	2070.13754312.048	3120	05	-	10.000,00
352	2070.15824932.005	3259	05	-	10.000,00
328	2070.13754282.048	3120	05	-	2.000,00

TOTALS

430.600,00

430.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011 /97.

Em 01 de outubro de 1997.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>.o incluso projeto de Lei que trata de autorização para abertura de crédito / adicional suplementar, ao orçamento vigente.

A presente autorização se faz necessária, em razão das dotações não conter saldo suficiente para cobertura das despesas, conforme especificado:

Câmara Municipal-	R\$ 91.100,00
Gabinete do Prefeito-	R\$ 21.000,00
Secretaria de Governo-	R\$ 2.500,00
Secretaria de Administração-	R\$ 50.000,00
Secretaria de Fazenda-	R\$ 26.000,00
Secretaria de Obras-	R\$ 32.000,00
Secretaria de Educação-	R\$ 163.000,00
Secretaria de Saúde-	R\$ 42.000,00
Secretaria de Promoção Social-	R\$ 3.000,00

Os recursos serão os do Art.43 da Lei Federal nº 4320 /64, com anulação de saldo de outras dotações orçamentárias.

Solicito que o referido projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, de acordo com o art.59 da Lei Orgânica Municipal.

Nesta oportunidade, reitero a V.Ex<sup>a</sup>.e aos demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

CELSONO JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exm<sup>o</sup>.Sr. Telmo Lais Torres Caetano  
MD Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim  
NESTA.